



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.259, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de uma arena esportiva.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a arena esportiva localizada na Avenida Pr. Marcelino Vieira Linhares, Bairro Antônia de Souza Barbosa, no Município de Rio Brilhante - MS, **Arena Esportiva Rinaldo Vareiro Pereira**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 20 de abril de 2023.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal